



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA E CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS À SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta, CEP 39.530-000, representado pelo Astor José de Sá, Prefeito Municipal, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que estará efetuando o **CREDCENCIAMENTO**, desta data até o dia **20 de maio de 2021**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação, que possua matriz ou filial com domicílio no município de RIO PARDO DE MINAS/MG, em atendimento às pactuações dispostas na programação pactuada integrada (PPI). Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

- 1.1** O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços **de exames citopatológicos cervico-vaginal/microflora e exames citopatológicos cervico vaginal/ mocroflora - rastreamento, destinados aos** pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SUS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade do município de Rio Pardo de Minas e municípios referenciados.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 O credenciamento, **para pessoas jurídicas**, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- I) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Documentos relativos à qualificação econômico-financeiro**

- I) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo a 90 dias da data certame, pelo distribuidor da sede da Credenciante.

c) **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- I) Prova de inscrição da Credenciante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- II) Prova de regularidade perante:
 - (a) a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - (b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede da Credenciante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

d) Qualificação técnica:

1) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, com habilitação referente à especialidade de realização de exames cpatológicos.

2) Registro da proponente no Conselho Regional correspondente às atividades de Laboratório de Análises Clínicas;

3) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

4) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária vigente na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

5) Alvará de localização e funcionamento, vigente na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

6) Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à proponente;

7) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado, devendo apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.

2.3 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da Credenciante.

2.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da Credenciante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - b) Em nome da matriz, se a Credenciante for a matriz;
 - c) Em nome da filial, se a Credenciante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da entidade Credenciante.
- 2.7** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a Credenciante será declarada habilitada.
- 2.8** Quando o contrato for executado por filial da empresa, a Credenciante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 2.9** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Credenciantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 2.10** As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade da Credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O Credenciado receberá pela execução dos serviços, a importância fixa de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos), por exame citopatológico cervico-vaginal/microflora prestado à Secretaria Municipal de Saúde e R\$14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) para cada exame citopatológico cervico-vaginal/Microflora Rastreamento.

3.2. O valor estipulado está baseado na Portaria GM/MS Nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020.

3.3 . O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido conforme portarias do Ministério da Saúde que determinam sobre o tema.

OBS: Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o **laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde;

4. VIGÊNCIA:

4.1 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos procedimentos citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2 A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias anexas ao processo.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Periodicamente, a contratante fará vistorias as instalações da CONTRATADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

7.2 A contratante deverá exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

7.3 A proposta aprovada não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 Compete a contratada alimentar o sistema de informação ambulatorial, sistema de informação câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou complementar a este.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O material será colhido por médico especialista e /ou enfermeira, credenciados pelo SUS, e será analisado no endereço indicado pela contratada mediante PROTOCOLO DE RECIBO em 02 (duas) vias constando: nome do paciente, material encaminhado, número do frasco, data e assinatura do servidor competente;

8.2. O resultado do exame deverá ser enviado via SISCAM para as Unidades Solicitantes, ficando o mesmo na responsabilidade do coordenador a entrega ao paciente.

8.3. O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de cerca de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega do material;

8.4. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e do laboratório.

8.5. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios de composição do quadro mínimo de profissionais necessários à execução dos serviços contratados;

8.6. Os materiais para realização dos exames, serão enviados pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município, semanalmente;

8.7. A empresa contratada deverá dispor de Estabelecimento como Clínica ou Laboratório, dentro dos padrões estipulados pelas normas de saúde e pelo serviço de Vigilância Sanitária, de forma que possa prestar os serviços aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. Os Resultados deverão ser disponibilizados para as Unidades solicitantes via SISCAN em papel timbrado com os dados da empresa. Deverão ser entregues dentro no prazo máximo de 30 dias, sendo que para os casos de exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues imediatamente, ou a critério do Setor solicitante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. A credenciada que se recusar a executar os serviços ora credenciados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda, ao



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- descredenciamento.
- b. Fica assegurado à autoridade máxima do órgão, o direito de preservar o interesse do Município, revogando ou anulando o presente edital de chamamento público a qualquer tempo, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- c. Fazem parte integrante deste Edital:
- i. Anexo I – Tabela de Valores dos Procedimentos;
 - ii. Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - iii. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, CF;
 - iv. Anexo IV – Declaração de que concorda com a prestação dos serviços;
 - v. Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.
- d. O inteiro teor do processo de inexigibilidade de licitação, o Edital do Credenciamento Público e os termos do contrato, contendo todas as informações, encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone (38) 3824-1356, ou pessoalmente (Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta) junto ao Departamento de Licitações do Município de Rio Pardo de Minas. Ainda, pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.
- Rio Pardo de Minas - MG, 13 de abril de 2021.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

Rosângela de Costa Almeida Mendes
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde de Rio Pardo de Minas
/Fiscal do Processo

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Henrique Eduardo Marques D'Angelis
OAB/MG 160015
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PROCESSO 063/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA E CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PORTARIA SUS Nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade do município de Rio Pardo de Minas e municípios referenciados.

TABELA 01

EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO –VAGINAL/MICROFOLORA			
Quantidade Média Mensal	Valor Médio Mensal	Quantidade Média Anual	Valor Médio Anual
163,5	R\$2.243,22	1.962	R\$26.918,64

TABELA 02

EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO –VAGINAL/RASTREAMENTO			
Quantidade Média Mensal	Valor Médio Mensal	Quantidade Média Anual	Valor Médio Anual
846	R\$12.157,02	10152	R\$145.884,24

Obs.: Os valores tomados como referência são os da Tabela SUS. Sendo o valor unitário do Exame Citopatológico Cervico-Vaginal de R\$13,72. Já o valor unitário do Exame Citopatológico Cervico -Vaginal Rastreamento de R\$14,37.

O Quantitativo anual pode ser alterado a depender da pactuação dos municípios através da Programação Pactuada Integrada.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

À Comissão de Licitações

(Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., Bairro, ..., Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº ..., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

RIO PARDO DE MINAS/MG, _____ de 2021.

Assinatura
NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. XXXIII. CF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

À Comissão de Licitações

A empresa (Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., Bairro, ..., Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº ..., na qualidade de Credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

RIO PARDO DE MINAS/MG, _____ de 2021.

Assinatura
NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

Ao
Município de RIO PARDO DE
MINAS/MG
Comissão de Licitação

A empresa (Razão Social da Credenciante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., Bairro, ..., Cidade/Estado, CEP, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), inscrito no CPF sob o nº ..., declara que está ciente de todos os termos do edital e que concorda em prestar os serviços de CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL / MICROFLORA e CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO, destinados aos pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº/2021 e que atenderá a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

RIO PARDO DE MINAS/MGde.....de 2021.

Assinatura
NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL / MICROFLORA E CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PORTARIA SUS Nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, através do Prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá, sediada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta, CEP 39.530-000, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP, neste ato representada por seu, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços **de exames CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL / MICROFLORA e CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO, destinados aos pacientes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos DA PORTARIA SUS Nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- 2.2 Manter, durante a vigência do presente termo, todas as condições da habilitação, qualificação e obrigações exigidas no edital de credenciamento, constante no preâmbulo deste contrato;
- 2.3 Tratar com cortesia os profissionais e os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;
- 2.4 Não cobrar, sob qualquer hipótese, diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como exigir que estes assinem fatura ou guia de atendimento em branco, sendo que eventual cobrança de qualquer valor excedente feita aos pacientes ou aos responsáveis legais acarretará na imediata rescisão deste termo e sujeição à emissão de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 2.5 Não fazer nenhuma distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela prestadora;
- 2.6 Executar os serviços seguindo as normas do CRM-MG, garantindo a boa qualidade dos mesmos;
- 2.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 2.8 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 2.9 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados referente ao objeto deste credenciamento, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 2.10 Prestar e dar garantia para os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento/assinatura dos documentos equivalentes;
- 2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.12 Em caso de denúncia ou qualquer suspeita de fraude, se sujeitar a processo administrativo e auditoria;
- 2.13 Realizar somente serviços que tenham pedido médico autorizado e que estejam relacionados no Anexo I do edital, sob pena de arcar com os prejuízos;
- 2.14 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.15 Na hipótese de utilização de equipamentos que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, comunicar ao fiscal do Contrato, com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

2.16 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, sempre que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional.

2.17 Os resultados deverão ser entregues impresso próprio, identificado com o nome do PSF, DATA DA COLETA, NÚMERO DO EXAME, MUNICÍPIO, CNES, número de protocolo, data da emissão, hora, em envelope lacrado à secretaria municipal de saúde, no prazo máximo de 25 dias.

3. DO EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

3.1 Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo;

3.2 Correrão por conta e risco da CREDENCIADA as despesas relativas à manutenção dos instrumentos e equipamentos necessários à prestação do serviço, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como por indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE e a terceiros.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e possui como prazo final a data de **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.1.3 Os valores permaneçam economicamente vantajosos para a Administração;

4.1.4 A CREDENCIADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2 A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Credenciado receberá pela execução dos serviços, a importância fixa de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos), por exame citopatológico cervico-vaginal/microflora prestado à Secretaria Municipal de Saúde e R\$14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) para cada exame citopatológico cervico-



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vaginal/Microflora Rastreamento.

5.2. O valor estipulado está baseado na Portaria GM/MS Nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020.

5.3 . O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido conforme portarias do Ministério da Saúde que determinam sobre o tema.

OBS: Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o **laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeitos sem ônus ao CREDENCIANTE;

6.2 O serviço ora contratado será fiscalizado pela Coordenadora da Atenção Primária à Saúde de Rio Pardo de Minas, atualmente a Sra. **Rosângela Costa Almeida Mendes**;

6.3 O CREDENCIANTE reserva-se no direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE ou a pessoa por ele indicada, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento quando este julgar pertinente.

7. DAS PENALIDADES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, sem prejuízo do imediato descredenciamento.

7.2 O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados e aprovados pela autoridade competente.

§ 1º Se durante a vigência da contratação surgirem novos interessados em condições de habilitação no credenciamento, os quantitativos de serviços previstos no edital de credenciamento nº 001/2021 serão redistribuídos de forma



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

isonômica entre todos os interessados habilitados.

§ 2º Se em razão desta redistribuição, for necessária alteração dos quantitativos contratuais além dos limites previstos na lei 8.666/93, caso não haja anuência do contratado, o presente contrato poderá ser rescindido sem direito a indenização em desfavor da administração, caso em que será oportunizado a todos os interessados nova contratação, mantidas as demais condições previstas no referido credenciamento.

§ O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA MULTA

8.1 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o Artigo 58, inciso IV, e Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aplicará multa pela recusa da CREDENCIADA em executar os serviços ora contratados, em importe equivalente ao valor do exame que deveria ser realizado.

9. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

10.1.1 Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

10.1.2 Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, a qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA para dar execução satisfatória aos serviços;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará à



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREENCIADA o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor fixado no Anexo I.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	509
Manutenção da unidade mista de saúde – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Transf. Recursos SUS – Bloco Manutec. Serv. Saúde	

12. CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no edital que consta no preâmbulo e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e combinadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores pelos termos do mesmo, para todos os fins de direitos.

Rio Pardo de Minas – MG, de ... de 2021.

Município de RIO PARDO DE MINAS/MG
24.212.862/0001-46
CREENCIANTE

CREENCIADA
CNPJ:
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF